



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concedido. Notifique - R em conformidade. Arquivar. 30.03.20 Rely,
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 81/2020

1. Alojamentos detetados

Alojamentos registados com oferta irregular

1.1.	
1.2.	Informação protegida
1.3.	

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 31 de janeiro de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Consta do registo, como apartamento, com duas unidades, quatro quartos e oito camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a divulgação de n.º de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo incorreto, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 128, concedendo-se prazo de cinco dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a devida correção.

Alojamento 1.2.

Trata-se de um estabelecimento de hospedagem com capacidade de cinco quartos e doze camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 127, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a devida sanção da irregularidade.

Alojamento 1.3.

Registada na tipologia de moradia com capacidade de três quartos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 126, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a correção dentro do prazo estipulado.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento dos presentes procedimentos e que disto seja dado conhecimento às entidades, conforme propostas de ofício constantes em anexo SAI-IRT/2020/141, SAI-IRT/2020/171 e SAI-IRT/2020/173.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 2 de março de 2020

O Inspetor

Daniel Rafael

Página 2 de 2